

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Interessado: FIBRA S.A. Endereço: Avenida São Jerônimo s/ nº - São Jerônimo – Americana. Processo nº 05/02555/0, 05/0466/83, 34/00027/89, 34/000181/91, 34/00084/95 e 34/00349/98, Agência Ambiental de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta o estabelecimento das condicionantes ambientais a serem fiel e integralmente cumpridas pela **FIBRA**, na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda deste, visando a obtenção das Licenças de Instalação e Funcionamento da **CETESB** para o exercício de atividades nas fontes dos setores de celulose, fiocco, rayon (FCT-3000), caldeira Zanini, situadas na Rua Av. São Jerônimo s/nº, em Americana S.P., objeto dos processos nºs; 05/02555/80, 05/0466/83, 34/00027/89, 34/00027/89, 34/00181/91, 34/00084/95 e 34/00349/98, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas à instalação e funcionamento dessas fontes. **Vigência até 30 (trinta) meses. Fundamento Legal: Art. 79-A da Lei nº 9605, de 12.02.98, introduzido pela Medida Provisória nº 1710-11, de 17 de junho de 1999. Cláusula Penal:** O não cumprimento pela **FIBRA** de qualquer das obrigações por ela assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em especial aquelas listadas na Cláusula Segunda, na forma e prazos ali estabelecidos, implicará a aplicação de sanção pecuniária no valor de 10% sobre o valor de investimento relativo à obrigação não cumprida, conforme descrito no subitem 2.2, a ser recolhida ao Fundo Para Reparação dos Interesses Difusos Lesados criado pela Lei Estadual nº 6.536, de 13.11.89, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis. O não cumprimento pela **FIBRA** das obrigações por ela assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma e prazo final avençados na Cláusula Segunda implicará a imediata interdição das fontes mencionadas no item 1.1, da Cláusula Primeira deste, até a obtenção das respectivas Licenças de Instalação e Funcionamento desta **CETESB**. São Paulo, 03 de setembro de 1999.